O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n°35/1994 Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **015DF8X1R244**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:35m

LEI Nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais passam a ser o seguinte:

- Pessoal de Provimento Efetivo:

a) Professor, Merendeira, Auxiliar de Secretaria,, Agente Arrecadador Externo e Servente - CR$ ... 32.882,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais);

b) A hora aula passa para CR$ 328,82 (trezentos e vinte e oito cruzeiros reais e oitenta e dois / centavos).

- Pessoal de Provimento em Comissão:

- Símbolo CC-1 - CR$ 100.081,14
- Símbolo CC-2 - CR$ 75.060,84
- Símbolo CC-3 - CR$ 67.554,76
- Símbolo CC-4 - CR$ 55.044,62
- Símbolo CC-5 - CR$ 40.032,44
- Símbolo CC-6 - CR$ 37.524,00

Art. 2º - Os cargos abaixo terão os seguintes vencimentos:

a) Médico, Dentista e Enfermeira Ana Nery - CR$ .... 65.764,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e // ssesnta e quatro cruzeiros reais);

b) Motorista, Auxiliar de Tesouraria e Escriturário/ de Tesouraria - CR$ 49.323,00 (quarenta e nove // mil e trezentos e vinte e três cruzeiros reais)?

c) Recadastrador, Auxiliar de Assistência Social e Auxiliar Administrativo - CR$ 32.882,00 (trinta e // dois mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros / reiais).

Art. 3º - O salário família passa para CR$ 1.015,00 / (hùm mil e quinze cruzeiros reais), por dependente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, em vigor no corrente exercício.

Art. 5º - Esta Leie entrará em vigor na data de sua / publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e partir de 1º de janeiro de 1994,.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 24 de fevereiro de 1994.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =